



ATO DE ARQUIVAMENTO

Documento SIAM nº0151625/2019

A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro – SUPRAM/LM, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Considerando que MAS - MINERAÇÃO SERRA DOS AIMORÉS LTDA. (CNPJ N.º02.472.987/0001-72) formalizou em 16/06/2015 pedido de licença ambiental na modalidade Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação (LP+LI), PA n.º00003/2004/005/2015, para as atividades de EXTRAÇÃO DE ROCHA PARA PRODUÇÃO DE BRITAS COM OU SEM TRATAMENTO (Cód. DN 74/04 A-02-09-7); PILHAS DE REJEITO/ESTÉRIL (Cód. DN 74/04 A-05-04-5) e ESTRADAS PARA TRANSPORTE DE MINÉRIO/ESTÉRIL (Cód. DN 74/04 A-05-05-3), em empreendimento localizado na zona rural do município de Serra dos Aimorés/MG.

Considerando que Processo Administrativo foi reorientado de LP+LI para a modalidade LAS-RAS, Classe 03, nos termos da Deliberação Normativa COPAM n.º217/2018, agora para a atividade exclusiva de EXTRAÇÃO DE ROCHA PARA PRODUÇÃO DE BRITAS – Cód. DN/COPAM n.º217/2018 A-02-09-7, conforme FOB n.º0296759/2015B.

Considerando o disposto no art. 26, §2º e 5º da Deliberação Normativa COPAM n.º217/2017, bem como, o art. 28, parágrafo único, da Lei nº 14.184 de 31/01/2002.

Considerando que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (art. 50 da Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002).

Considerando que a resistência injustificada ao atendimento de informações complementares solicitadas pelo órgão ambiental é uma das causas de arquivamento do processo, conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 237/1997 e o art. 33 do Decreto nº 47.383/20181.

Considerando, ainda, o disposto na Instrução de Serviço SISEMA 05/2017, que disciplina o procedimento de arquivamento de processos de regularização ambiental;

Considerando, por fim, a exposição de motivos contida na Papeleta de Despacho nº 051/2019, datada de 19/03/2019 – Doc. SIAM n.º0151279/2019.

DETERMINO o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo PA n.º00003/2004/005/2015 do empreendedor MSA - MINERAÇÃO SERRA DOS AIMORÉS LTDA. (CNPJ N.º02.472.987/0001-72), LAS-RAS, Classe 03, formalizado em 16/06/2015, para a atividade de EXTRAÇÃO DE ROCHA PARA PRODUÇÃO DE BRITAS – Cód. DN/COPAM n.º217/2018 A-02-09-7, em empreendimento localizado no município de Serra dos Aimorés/MG, motivado pela resistência injustificada ao atendimento de informações complementares solicitadas pelo órgão ambiental.

REMETAM-SE os autos à Diretoria Operacional desta Supram/LM e a Diretoria Regional de Administração e Finanças-DAF, no intuito de promover a cobrança do valor devido pelo

¹ O modelo original, disponível no Anexo VI da Instrução de Serviço Sisema 05/2017, faz menção ao art. 20 do Decreto nº 44.844/2008 o qual fora revogado, por completo, nos termos do art. 145, I, do Decreto nº 47.383/2018.



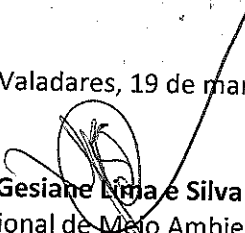
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO LESTE MINEIRO

empreendedor, bem como, a juntada dos documentos de quitação nos autos do processo, sob pena de inscrição do débito do empreendedor em dívida ativa do Estado;

REMETAM-SE os dados do Processo Administrativo em referência à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental (DFISC-LM) para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais, nos moldes estabelecidos na Instrução de Serviço SISEMA 05/2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Governador Valadares, 19 de março de 2019.


Gesiane Lima e Silva

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

MASP: 1354357-4

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro – SUPRAM/LM
Rua Oito, nº 146, Ilha dos Araújo – Tel: (33) 3271-4988
CEP: 35020-700 - Governador Valadares – MG